

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA,
SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I**

ELISAIDE TREVISAM

ROGERIO BORBA

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

H553

Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Rogerio Borba; Valter Moura do Carmo – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-437-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Hermenêutica jurídica 3. História do direito. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

Apresentação

A quarta edição virtual do encontro do CONPEDI, realizado em novembro de 2021, contou com as apresentações de relevantes trabalhos em formato de posters na seara dos “Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito, pesquisa, educação jurídica e direito, arte e literatura”, realizado no dia 12.

Mantendo o compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica e seu papel social, o CONPEDI, mesmo diante de situação tão peculiar como a pandemia global, realizou o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

As pesquisas apresentadas demonstraram maturidade acadêmica por parte dos discentes de todas as regiões do país, no campo da filosofia jurídica, da sociologia e, principalmente, no envolvimento do direito com a arte e literatura. Diante disso, fica clara a mudança que está havendo no estudo do Direito.

O trabalho “A atuação do inconsciente do homem nos processos jurídicos morais segundo a ótica ontopsicológica” trouxe a distinção entre o direito e a moral aliados à interferência do inconsciente humano na formulação e execução de processos, evidenciando a capacidade de criar e modificar a história do povo e as consequências na área jurídica, motivação julgamentos de processos das demandas sobre LGBTQIA+, com fundamento na subjetividade de cada sujeito.

A temática dos direitos naturais foi observada no trabalho “A positivação do termo ‘direitos naturais’”, que apresentou críticas ao positivismo nos conflitos de princípios que podem ocorrer nos tribunais, pela possibilidade de quebra de neutralidade, apontando que o teórico precisa compreender adequadamente os princípios e regras para que não haja conflitos à luz da proporcionalidade e razoabilidade.

Partindo da tragédia grega, o trabalho “Erínias e Eumênides: faces do Ministério Público”, apresentou a traição e a vingança na força tarefa da lava jato, salientando que o Ministério Público tem a função e dever último de cumprir a lei e defender o Estado de Direito e de Justiça, demonstrando que a representação da Justiça é divergente da representação da vingança.

No tocante aos crimes raciais, o trabalho “O direito do diabo e a naturalidade dos crimes raciais: uma abordagem crítica e interpretativa dos homicídios de mulheres negras no Brasil” explicou sobre o crescimento da mortalidade por homicídio no Brasil pela ausência de políticas públicas eficazes e o descrédito dos direitos humanos entre os grupos vulneráveis, com foco no homicídio das mulheres negras a partir da naturalidade dos crimes raciais, apontando que a falta de atenção do poder público agrava o problema gerando injustiças e criando um ambiente conhecido como direito tutelado pelo “diabo”, marcado pela maldade, violência e insegurança.

Retomando a temática do positivismo jurídico e a moral, o trabalho “O Positivismo Jurídico pelo caminho inclusivo com a moral” abordou a discussão de que o direito contemporâneo se firmou como uma noção normativa em que a aplicação deve estar vinculada exclusivamente a uma norma posta, sem relação com pressupostos morais e interpretativos do juízo, debatendo, a partir dos pensamentos de Hart, como o direito se portaria em relação a casos externos a normas, em que se demandaria a aplicação de princípios e regras diante da interpretação de casos em que os princípios se colidem.

O trabalho “Reflexões éticas sobre a tutela dos direitos da personalidade nos casos de produção independente de filhos”, a reflexão foi em torno da evolução da ciência e como as mulheres têm optado pela reprodução assistida. O enfoque foi sobre essa produção independente que assegura a liberdade de planejamento familiar dando a possibilidade à mulher de uma escolha ética com a necessidade da ética da religião de Edgar Morin para configurar o respeito pela dignidade da mãe e da criança.

Outra problemática enfrentada foi a respeito da necessidade da pesquisa em saúde, na área do direito, com o trabalho “Concepções de saúde na pesquisa jurídica: um estudo de revisão sistemática”, foram investigados vários periódicos e chegou-se ao resultado de que o tema saúde é pouco recorrente nas revistas jurídicas analisadas, ficando a necessidade de maior aprofundamento na pesquisa nos campo da saúde como direito humano e fundamental.

Com o trabalho “ Núcleo de mentoria científico-acadêmica” foi apresentado um projeto que propõe desenvolver habilidades de docência nos alunos e ex-alunos que desejam auxiliar e contribuir social e academicamente na área de pesquisa científica, permitindo aos estudantes defrontar com a realidade e permitir vivenciar a liderança contribuindo para o fortalecimento do aprendizado a partir das mentorias impactando na redução da evasão acadêmica e na melhoria do trabalhos de conclusão de curso e demais trabalhos de pesquisa.

Mais uma vez a arte se relaciona com o direito no trabalho “Abandono afetivo de idosos: uma análise a partir da música ‘couro de boi’ que relaciona a música com a problemática do abandono afetivo de idosos no Brasil com fundamento na Constituição, que prevê o dever de

cuidado ao idoso pela família, a sociedade e o estado, defendendo sua dignidade e garantindo o direito à vida com dignidade.

No âmbito da literatura, o trabalho “Entre a literatura de Andrea Jeftanovic e a realidade: uma reflexão sobre as políticas públicas pela busca de pessoas desaparecidas”, com base na obra ‘Não aceite caramelos de estranhos’ a pesquisa buscou analisar as ações para o enfrentamento do desaparecimento de pessoas sob o problema de enfrentamento por meio de políticas públicas eficazes no combate desses fatos. O resultado foi o de que as redes sociais e plataformas atuam como instrumento de maior visibilidade do que o Cadastro nacional de pessoas desaparecidas criado em 2019 pela Lei n. 13.812.

Continuando na relação entre literatura e direito, o trabalho “Feminismo, direito e literatura: entre o público e privado em Antígona” explica que, ainda que a luta feminina tenha garantido a igualdade formal, ainda inexistente a igualdade material. Visando explorar a divisão da esfera pública e privada, questiona-se as relações de gênero e compreensão dos reflexos políticos desta relação de poder no Brasil, com base na obra Antígona.

Retornando ao campo da música e direito, o trabalho “Segurança do trabalhador a partir da análise da música ‘construção’ de Chico Buarque” sob o enfoque da análise da segurança do trabalho no ordenamento jurídico brasileiro observando o papel das normas regulamentadoras e a fiscalização para a prevenção dos acidentes.

Partindo para a área da educação jurídica, o trabalho “Panorama atual da educação jurídico-ambiental no Brasil” aponta a necessidade de uma disciplina de educação ambiental após a verificação da ineficiência da educação ambiental, uma vez que essa se encontra diluída entre outras disciplinas, de forma transversal.

Na seara da política, o trabalho “A representatividade pelo modelo do ‘Distritão’ no sistema eleitoral brasileiro e o retorno das coligações em eleições proporcionais” busca analisar de que forma o modelo do ‘Distritão’ interfere no sistema eleitoral brasileiro, tratando-se de um sistema onde as minorias pouco são ouvidas, podendo atrapalhar o modelo democrático de estado de direito.

Por fim, o trabalho “O ativismo judicial como consequência da judicialização da política no Brasil e a lawfare” procurou conceituar e explicitar as consequências da judicialização da política no Brasil e diferenciar do ativismo judicial em relação com a lawfare, questionando-se se seria necessário acatar a intervenção ilimitada do judiciário nas esferas dos poderes públicos.

Considerando todas essas pesquisas relevantes para o Direito, observou-se que os temas

analisados são capazes de promover mudanças sociais e garantir o estado democrático de direito, justo e igualitário. Fica em nós o sentimento de alegria por verificar o empenho na pesquisa do Direito e os agradecimentos ao CONPEDI pela oportunidade oferecida aos acadêmicos.

Rogério Borba da Silva

Elisaide Trevisam

Valter Moura do Carmo

REFLEXÕES ÉTICAS SOBRE A TUTELA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE NOS CASOS DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE DE FILHOS

Marcus Geandré Nakano Ramiro¹
Thaina Kariny de Oliveira Mendonça

Resumo

INTRODUÇÃO

Com a evolução da científica reprodutiva, as técnicas de Reprodução Humana Assistida (R.A), tem proporcionado resultados muito positivos, entre as técnicas utilizadas, destaca-se a Produção Independente, hipótese em que a mulher, se vale da inseminação artificial heteróloga para realizar o sonho da maternidade sem necessidade da participação de um parceiro em ato sexual, usando o material genético de doador anônimo, garantindo o sigilo e a inexistência de vínculos.

A produção independente despontou como uma ferramenta para assegurar plenamente o direito ao planejamento familiar expresso na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, §7º, exprimindo assim a autonomia de vontade individual da mulher, dando-lhe a possibilidade de realizar o projeto familiar mesmo desvinculada de relação marital ou união estável.

Esta técnica está regulamentada de maneira precária pela Resolução nº 2.121/2015 do Conselho Federal de Medicina, que discorre sobre os protocolos utilizados no procedimento da produção independente, bem como, pela lei 11.105 de 24 de março de 2005, conhecida como Lei de Biossegurança. Deste modo, a inexistência de legislação específica sobre as garantias de cumprimento e proteção da dignidade da pessoa humana, tanto para a mãe, quanto para o filho, traz insegurança, principalmente no que diz respeito aos direitos da personalidade do nascituro.

Mesmo que o enfoque central da produção independente seja a concretização dos direitos específicos da mulher, que decorrem de sua liberdade ao planejamento familiar, o filho também possui direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, responsáveis pela proteção de seu desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, em condições de liberdade, igualdade e de dignidade (MORAES, 2019).

No entanto, parece fixada a ideia de que a produção independente viole alguns direitos personalíssimos do filho, como o reconhecimento da origem genética, que vem sendo apontado como de suma importância para preservação de sua integridade física, integridade

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

moral, autoconhecimento e identidade. Da mesma forma acontece com o direito ao reconhecimento à filiação, já que, em razão do anonimato do doador, a criança é impossibilitada do reconhecimento de sua paternidade (LÔBO, 2006).

PROBLEMA DE PESQUISA

Antes o exposto, surge a indagação: Tendo em vista as possíveis violações dos direitos da personalidade do nascituro e a ausência de uma legislação específica que trate cuidadosamente sobre o assunto, a escolha da mulher em optar pela produção independente seria uma escolha Ética?

OBJETIVO

Diante da ausência legislativa atual, objetiva-se demonstrar a necessidade de proteção dos direitos da personalidade da mãe e do nascituro utilizando como parâmetro a dignidade da pessoa humana e uma proposta a partir da Ética da Religião.

MÉTODO

Para isso, utilizou-se o método hipotético dedutivo, buscando demonstrar o sopesamento entre os direitos personalíssimos de mãe e filho, oportunizando uma reflexão sobre a ética preexistente à escolha da mulher, que dá ensejo a violação de alguns direitos do filho, mas como bônus proporcionar-lhe o direito à vida, uma vida digna.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A partir da investigação é possível verificar que a realização da maternidade através da produção independente apresenta possibilidade de danos aos direitos da personalidade do menor. Por isso, a mãe deve proporcionar um ambiente ideal para que a criança sofra minimamente esses impactos e possa se desenvolver com dignidade, afeto e amor, sendo este último, considerado “a experiência fundamental que liga os seres humanos” (MORIN,2005, 108).

O que se busca dizer nesta reflexão é que nem o legalismo que impõe a exigência inegociável do direito ao conhecimento dos genitores, nem o direito cego da mãe em decidir considerar o respeito à dignidade inerente de seu futuro filho são aceitáveis de maneira estanque. Não se pode resolver tudo pelo amor, “o amor tem os seus parasitas íntimos, que o cegam, a sua ânsia auto destrutiva e os seus surtos devastadores”, eis aqui a necessidade de suprir a lacuna legislativa sobre o tema. Em contrapartida “não existe razão pura e a própria razão deve ser estimulada pela paixão. No mais frio da razão, precisamos de paixão, ou seja, de amor”

(Idem, p. 108).

Frente a incerteza legislativa atual, o direito à vida deve ser apontado como o mais importante, já que, sem ele não haveria nenhum outro direito. A escolha da mulher pela produção independente é um ato de amor, e desde que respeite a dignidade do filho, direito à vida tende a prevalecer (COHEN, 2011, p. 473).

A questão é que se passa por um momento de grande separação entre as coisas, as pessoas e as ideias; tudo está polarizado. O excesso de polarização verifica-se quando não há vontade de se religar, o que hoje não há. O déficit de religação gera incertezas e angústias que encontram solução com mais individualismo ainda, ou seja, sem se preocupar com o outro; mas quando o outro é parte essencial do “eu”, o egoísmo nas decisões, sem levar o outro em conta, gera um desastre interno para ambos.

Assim, é mais que necessário um debate que proporcione o contraponto entre os direitos da mulher e os direitos da criança, não como excludentes, mas complementares, visto que o resultado (exitoso ou danoso) das escolhas trará consequências na vida de ambos, podendo até fazer com que o sonho da concretização familiar se transforme num grande desastre. A religação no contexto ético, ou seja, buscar o bem dentro de uma perspectiva de alteridade se apresenta cada vez mais necessária nos tempos atuais, sendo algo imperativo se desenvolver em relação ao outro, à comunidade, à humanidade.

Palavras-chave: Direitos da Personalidade, Dignidade da pessoa humana, RHA, Produção independente, Ética de religação

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 set. 2021.

COHEN, Glenn. Regulating reproduction: the problem with the best interests. *Minnesota Law Review*, Minnesota, v. 96, n. 8, p. 423-519, 2011. Disponível em: » http://www.minnesotalawreview.org/wp-content/uploads/2012/02/CohenA_MLR.pdf Acesso em 20 set. de 2021.

LOBÔ, Paulo Luiz Netto. “A paternidade socioafetiva e a verdade real”. *Revista do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal*. Brasília, n.34, p. 15/21, jul./set. 2006.

MORAES, Carlos Alexandre. Responsabilidade civil dos pais na reprodução humana

assistida. Rio de Janeiro: Forense, 2019

MORIM, Edgar. O Método 6: ética. Porto Alegre: Sulina, 2005